



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.304582-2026-22

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº **13031.304582-2026-22**, o Serviço de Licitações – SELIC, formalmente constituído através da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, finalizou a fase de planejamento referente à aquisição de **“01 (uma) recarga de cilindro P20 já pertencente à Administração e 02 (dois) cilindros P20 novos, carregados, para aquisição definitiva, sem comodato, permuta ou obrigação de devolução, por dispensa de licitação”** a fim de atender demanda do Depósito de Mercadorias Apreendidas de Poços de Caldas – MG.
2. As razões que justificam a aquisição estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e dizem respeito a não paralização da empilhadeira.
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, informo que opção pela aquisição se mostrou a alternativa mais interessante, visto tratar-se de um equipamento que não funciona sem o gás GLP, não sendo viável, por exemplo, a opção de locação do objeto pretendido.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto, os termos e condições previstos para a sua aquisição, não se coadunam com as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023
5. Na formação do preço de referência dos objetos a serem adquiridos, conforme Relatório de Pesquisa de Preços juntado ao processo, priorizou-se a aplicação do inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021, por meio da funcionalidade Pesquisa de Preços disponível no portal www.compras.gov.br. Assim, após pesquisas realizadas, utilizou-se o método do menor preço obtido, para estimar o valor da contratação, o valor obtido monta a quantia de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostado a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.
7. Considerando que a contratação em tela é de baixo valor, enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e considerando ainda a faculdade prevista no inciso I do artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como no que dispõe o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visto tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto claramente definido no Termo de Referência, representando tal opção como a que melhor se coaduna com o princípio constitucional da eficiência que norteia a Administração Pública.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.304582-2026-22

8. De igual modo, com fulcro nos mesmos fundamentos normativos utilizados para dispensar o ETP, optou-se pela não elaboração do Mapa de Riscos, visto que a natureza da contratação, tipicamente de escopo, não impõe à Administração riscos que possam comprometer o sucesso da contratação.

9. Em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, na presente aquisição não se fez uso do catálogo eletrônico de padronização, visto que o objeto não se encontra entre os itens já padronizados.

9. No escopo dessa aquisição identificou-se elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, de maneira que ao Termo de Referência foram inseridos critérios de sustentabilidade. Entretanto, cumpre destacar que nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das “Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio” – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

10. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.

11. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, informo que o item a ser adquirido está classificado no CATMAT 461651, não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170088).

13. Por fim, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.304582-2026-22

Datado e assinado digitalmente
SELIC/DIPOL/SRRF06

De acordo.

Encaminhe-se à Chefe da Divisão de Programação e Logística para autorização da contratação direta.

Datado e assinado digitalmente
Chefe SELIC/SRRF06

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso da competência que me confere o § 9º do art. 358, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **autorizo** a contratação direta para aquisição de extintores de incêndio, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Datado e assinado digitalmente
Chefe DIPOL/SRRF06

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FERNANDO DUARTE LINHARES MOTA em 22/07/2026

JOSE FLAVIO GAMARANO em 22/07/2026

VALDINEY BREDER DE SOUZA em 22/07/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP5C.M2M8.WBKFK.YBN6

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

GgbmRbVMukn/js+vsk2rD01l0uwCrNGpTBKwQOpec/l=